



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **01/09/2021 a 08/09/2021**, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 11h30 min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para a seleção de **Assistente de Alfabetização voluntário** para o **Programa Tempo de Aprender**, que a Secretaria Municipal de Educação de Humaitá, aderiu. O Programa Tempo de Aprender é ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), com base no Decreto Nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que cria a Política Nacional de Alfabetização e por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Humaitá, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da gestão escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O trabalho do assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998 indicada no endereço eletrônico (<http://www.planalto.gov.br>). Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação conforme tabela no item 2. e 2.1. deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

1.2 As atividades, preferencialmente serão desempenhadas por interessados com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, e estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia ou Licenciaturas.

1.3 O presente processo seletivo será composto por uma etapa classificatória, realizada através da análise de currículo.

1.4 A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

Formação	Ano/ Nível	Pontuação Máxima
Magistério	Cursando magistério (curso normal).	10
	Magistério curso normal concluído).	15
Formação Superior Pedagogia	Graduação em Pedagogia em andamento (um ponto por semestre até o máximo 10 pontos).	10
	Graduação em Pedagogia Concluída.	20
Formação Superior em outra Licenciatura	Graduação em outra licenciatura.	17
Cursando Formação Superior em outra Licenciatura	Graduação em outra licenciatura em andamento (0,1 pontos por semestre) pontuação máxima 10 pontos).	10
Experiência em Alfabetização	Experiência comprovada (5 pontos por ano de experiência até o máximo 10 pontos)	10
Cursos extracurriculares na área de educação	Com duração de 20h (1 ponto por certificado, até o máximo 3 pontos)	3
	Com duração de 21 horas até 60 horas (2,5 pontos por certificado até o máximo de 5 pontos)	5
	Com duração de 61 horas até 180 horas (1 certificado valendo o máximo 8 pontos)	7
	Com duração superior à 181 horas (1 certificado valendo o máximo 13 pontos)	13
	total	100 pontos



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

1.4.1. Para considerar-se aprovado o candidato deverá ter nota mínima de 10 pontos.

1.5 A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será constituída pelos diretores das escolas e coordenadores do programa.

1.6 No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem classificatória ínsita no resultado final.

## **2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS**

2.1. Serão disponibilizadas 3 (duas) vagas para assistente de alfabetização:

<b>Escola</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Ajuda de custo mensal</b>
E.M.E.F. Mário Cândido Lena.	1 vaga	5h (uma turma)	R\$ 150,00 por cada turma.
E.M.E.F. Fernando Ferrari.	2 vagas	10h (duas turmas)	R\$ 150,00 por cada turma.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida João Pessoa, 414 – Centro de Humaitá. No período de **01/09/2021 a 08/09/2021**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Como nos termos do Anexo I deste Edital.

3.2. Será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da vaga pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ser, preferencialmente, estudantes e ou universitários de formação pedagógica;
- c) Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral e,
- e) Possuir disponibilidade de horário para formações oferecidas pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação no que tange ao programa.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

3.5 São características desejáveis: liderança; capacidade de comunicação e diálogo; trajetória de envolvimento participativo na comunidade; capacidade de mobilização; sensibilidade, acolhimento e escuta de crianças.

3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher os Anexos I, II e III com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- a) Cópia: RG e CPF;
- b) Cópia: comprovante de residência;
- c) Cópia: comprovante de escolarização em curso (se está cursando algum) ou diploma do magistério, curso superior e/ ou curso de pedagogia, bem como os demais cursos a serem pontuados.

3.7. Os anexos I, II e III deste Edital serão disponibilizados para os candidatos.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.10. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

### 4. DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato mais idoso;
- b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.3. A lista contendo o resultado geral classificatório será ordenada decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgada no dia **17/09/2021**, no mural da Prefeitura e site da mesma.

4.3. Haverá recurso sem efeito suspensivo para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

4.4. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, à Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado, até às 17 horas do dia **18/09/2021**.

4.5. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespei-



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

te a Comissão Coordenadora do certame serão preliminarmente indeferidos.

- 4.6. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.
- 4.7. O recurso deverá ser protocolado a comissão avaliadora, junto a SME.
- 4.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos fora do prazo.
- 4.9. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.
- 4.10. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão Coordenadora, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a citada decisão.

### 5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1 Competirá à Unidade Executora realizar a convocação dos candidatos em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do Programa Mais Alfabetização para serem assistentes de alfabetização.
- 5.2 Os (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de assistentes de alfabetização do Programa para caso de desistência ou substituição.

### 6. DA VIGÊNCIA DO VOLUNTARIADO

- 6.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a vaga de assistente de alfabetização, da qual pleiteou pelo período de até 08 (oito) meses, iniciados a partir do recebimento do recurso pela escola, e com término previsto conforme o plano de aplicação da escola.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas do Programa.
- 7.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.
- 7.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação do assistente de alfabetização as referidas turmas, sempre que necessário, a secretaria, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo III).
- 7.5. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à unidade executora, visando a eventuais convoca-



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

ções durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

7.6. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores, não participação nas formações oferecidas pelo MEC ou órgão similar e conduta pessoal e profissional.

7.7. O assistente de alfabetização que desistir da função voluntariada será excluído na ordem classificatória.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Humaitá, 01 de setembro de 2021.**

**Paulo Antônio Schwade**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTES DE N°		N°
ALFABETIZAÇÃO DO “PROGRAMA TEMPO DE APRENDER”		
NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
RG e Órgão Expedidor	CPF:	
ESCOLARIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO		
QUAL? _____		
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 01/2021 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para assistência voluntária por tempo determinado, a ser realizado pela Coordenadora do Programa. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.		
DATA:		
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	N°
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°01/2021	
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA	
“TEMPO DE APRENDER”	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2021**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

- 3.1 \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

- 3.4. Outros: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

....., RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**ANEXO III**

**FNDE**

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

**Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**

\_\_\_\_\_

Nome do(a) Voluntário(a) \_\_\_\_\_ (Nacionalidade) \_\_\_\_\_ (Estado Civil) \_\_\_\_\_

residente e domiciliado(a) no (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_

(Complemento) \_\_\_\_\_ (Bairro) \_\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Nº do CPF) \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor) \_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) E Programa Mais alfabetização de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Voluntário)